



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 75/2019/CF-EBSEH

Brasília, 18 de outubro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 75ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de outubro de 2019, às 9:30 horas, na Sala dos Conselhos da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes as Conselheiras Fiscais: Stela Maris Monteiro Simão, representante do Ministério da Economia (ME); e Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, representante do Ministério da Saúde (MS).

REGISTRO DE PRESENCAS: Encontrava-se presente Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Eduardo Chaves Vieira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); e os membros do Comitê de Auditoria (COAUD) Lúcio Carlos de Pinho Filho, João Batista de Souza Machado e Jackeline Viana da Costa. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 74ª reunião;
- 2) Apresentação do Contrato de Objetivos dos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh;
- 3) Processo 23477.007772/2019-90: Relatório de auditoria realizada no HU de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM);
- 4) Processo 23477.008415/2019-49: Plano de Providências Permanente - Ações de monitoramento das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- 5) Processo 23477.020733/2018-05: Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores da Ebserh (D&O/forma e extensão);
- 6) Processo 23477.014359/2016-39: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - 1ª revisão;
- 7) Processo 23477.019872/2018-88: Política de Transações com Partes Relacionadas - 1ª revisão;
- 8) Apresentação do COAUD ao Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÃO:

1) Aprovada, por unanimidade, a ata da 74ª reunião, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

- Restou acordado, em razão do adiantado da hora, a **retirada de pauta do item 7**, o qual será apreciado na próxima reunião.

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES:

2) O Vice-Presidente comentou, primeiramente, sobre o conhecimento, adquirido nos últimos nove meses, sobre o negócio, os trabalhos e projetos da Rede Ebserh, de forma que um dos objetivos da presente apresentação, em linhas gerais, é mostrar ao Conselho Fiscal o que tem sido feito em termos de planejamento e de gestão dos HUs filiais. Nesse sentido, foram abordados alguns dos assuntos que têm sido objeto de preocupação da gestão e que têm exigido medidas mais austeras junto às Superintendências dos HUs da rede, tais como: elevado montante de pagamento de adicional de insalubridade em situações em que, claramente, não há direito ao seu recebimento; não-atendimento aos requisitos para estar sob gestão plena da Ebserh, a exemplo da sub-rogação de contratos administrativos e do desligamento de trabalhadores com vínculos precarizados de trabalho; dentre outros. O Vice-Presidente afirmou que essas medidas são fundamentais para que a Empresa possa, de fato, fazer a gestão da rede.

- A Conselheira representante do MS cumprimentou a Vice-Presidência pelas iniciativas, haja vista que a Ebserh foi criada, justamente, com o objetivo de adotar ações de gestão como as mencionadas.

- Prosseguindo, o Vice-Presidente informou sobre o Encontro da Alta Gestão da Rede Ebserh, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, que reuniu todos os Superintendentes dos HUs filiais; no evento, foram apresentadas as informações dos HUs e foram debatidos os principais assuntos de cada área, de modo que, no encerramento, o Presidente assinou, juntamente com os Superintendentes, o Contrato de Objetivos, que consiste em um instrumento de planejamento até o final do exercício de 2019. Nele, foram consignadas as prioridades de cada unidade hospitalar, no que tange ao custeio, investimento, diárias e passagens, tecnologia da informação, capacitação, compras, dentre outros. Pontuou-se que há muitas questões a serem padronizadas, normatizadas e aprimoradas para orientação da Rede Ebserh de modo geral; nesse sentido, há projetos em andamento, a exemplo do módulo Faturamento, do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), que tem o objetivo de uniformizar as informações sobre a forma de faturamento dos HUs.

- A Conselheira representante do ME perguntou sobre a existência de escritório de projetos e comentou que seria interessante o gerenciamento da Sede para orientação da Rede Ebserh.

- O Vice-Presidente respondeu que este trabalho é desenvolvido no âmbito da Coordenadoria de Estratégia e Inovação, na Diretoria Vice-Presidência Executiva (DVPE), que também é responsável pelas questões relativas à Estratégia da Empresa, a processos e aos projetos de parcerias e cooperações internacionais.

3) Processo 23477.007772/2019-90. A Auditoria Interna explicou, primeiramente, que, ao longo do exercício, para além das ações constantes no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT), surgem demandas dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União TCU; Ministério Público Federal), além da alta gestão e dos Conselhos Fiscal e de Administração, as quais resultam em relatórios da área. Este foi o caso do **trabalho de auditoria realizado no HUSM-UFSM**, conforme demanda da alta gestão, em cujo relatório destacaram-se os seguintes pontos: realização de despesas sem prévio empenho, no montante de R\$ 6 milhões (seis milhões de reais), no exercício corrente de 2019, sendo que, em 2018, o valor foi de R\$ 2,6 milhões (dois milhões e seiscentos mil reais); pagamentos de multas e juros, por atraso no recolhimento de encargos sociais; pagamento de despesa contratual sem respaldo fático; ausência de dotação orçamentária e autorizativa para despesa com pagamento de bolsas; pagamento de bolsistas em exercício na reitoria da UFSM, com recursos da Ebserh; planejamento inadequado para as demandas da Secretaria Estadual de Saúde, sobre exames de radiologia, bem como para funcionamento como 'porta aberta' na urgência e emergência do hospital. No que tange ao serviço de diagnóstico por imagem, especificamente, o qual tem sido objeto de questionamentos do Ministério Público, verificou-se a ausência de metodologia formalmente estabelecida para quantificar a capacidade de emissão de laudos pelos médicos radiologistas. Destarte, foram emitidas as seguintes recomendações para o hospital: elaborar regulamentação para definir a métrica desses serviços, com vistas a padronizar as atividades dos profissionais do serviço de radiologia/diagnóstico por imagem, assegurando a isonomia de tratamento a eles; com base em tal regulamentação, redimensionar a capacidade laborativa dos serviços de diagnóstico por imagem do HUSM-UFSM, no sentido de adequá-la à demanda de exames realizados, além de outras iniciativas – tecnológicas ou de infraestrutura

- que possam contribuir para a resolução do problema. Ademais, pontuou-se que o relatório em epígrafe foi encaminhado ao TCU.

4) Processo 23477.008415/2019-49. A Auditoria Interna apresentou o **Plano de Providências Permanente** (PPP) referente às ações de auditoria de monitoramento das recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, a saber: o TCU, a Controladoria-Geral da União (CGU), a própria Auditoria Interna, e também o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST-ME). Explicou-se que se trata de resultado parcial, referente ao primeiro semestre de 2019, de ações realizadas na Sede e nos HUs da Rede Ebserh, em comparação com o disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2018, ressaltando-se a importância do cumprimento dos apontamentos dos órgãos de controle, haja vista que o não-atendimento ou a ausência de resposta a esses órgãos pode incorrer em comprometimento dos gestores. Foram apresentados os gráficos correspondentes à situação dos apontamentos da Sede, no período de avaliação, tendo sido observados avanços significativos. Mostrou-se também o percentual de atendimento dos HUs filiais, o qual foi apresentado também, como medida de gestão, no âmbito do Encontro da Alta Gestão da Rede Ebserh, realizado em setembro de 2019.

- A Conselheira representante do MS destacou, por oportuno, a importância dos apontamentos dos órgãos de controle em prol da gestão dos HUs, assim como do cumprimento do que dispõe o contrato de gestão, que é um instrumento para a melhoria das condições gerais desses HUs.

5) Processo 23477.020733/2018-05. Em atenção ao que dispõe o art. 38 do Estatuto Social da Ebserh, assim como o art. 17, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou a **forma e extensão da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores da Ebserh**, conforme aprovado no âmbito do Conselho de Administração, para cobertura de despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos a suas atribuições junto à empresa. Pontuou-se que a proposta foi elaborada com base em avaliações de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, especialmente em empresas públicas, considerando suas estruturas normativas e organizacionais, além de ter sido realizada consulta ao mercado. A contratação deverá ocorrer via Pregão Eletrônico, tendo sido destacados os seguintes pontos: i) cobertura de seguro para os Administradores da Empresa, incluindo os Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, membros da Diretoria Executiva e demais membros de órgãos estatutários, estendendo-se a colaboradores com poder de gestão delegados por essas autoridades e àqueles que prestam assessoria aos segurados, inclusive auditores, advogados, contadores, gestores e fiscais de contrato, agentes de licitação e técnicos; ii) período de retroatividade ilimitado para fatos geradores anteriores ao início da vigência da apólice, desde que desconhecidos pela Ebserh; iii) escopo do seguro em conformidade com as diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (Susep), ressaltando-se que, em caso de condenação judicial transitada em julgado em que for caracterizado dolo ou culpa grave do agente, quando comprovadamente não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais esperadas, o dirigente, ex-dirigente, empregado ou ex-empregado deverá ressarcir a Ebserh de todos os custos incorridos com a sua defesa, além dos eventuais prejuízos que tiver causado à empresa; iv) montante segurado limitado a até 1% (um por cento) do orçamento anual da empresa. Informou-se, ainda, que, após a aprovação da proposta de forma e extensão, no âmbito do Conselho de Administração, ocorrida em sua 94ª reunião, realizada em 19 de setembro de 2019, deverá ser conduzido, oportunamente, estudo de mercado aprofundado, para avaliar os custos da contratação do seguro, conforme diferentes importâncias seguradas.

6) Processo 23477.014359/2016-39. A DAI informou tratar-se da **primeira revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, que entrou em vigor em junho de 2018. A proposta foi decorrente da atuação de Grupo de Trabalho, com representantes da Sede e das filiais, bem como de realização de consulta pública à Rede Ebserh, por meio da qual foram recebidas diversas contribuições. Foram apresentadas, então, as principais alterações da revisão em epígrafe, quais sejam: i) previsão de participação na origem de licitação e adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes da Lei nº 8.666/1993, com o objetivo de possibilitar à Rede Ebserh que se utilize de itens de pronta entrega e pagamento, licitados por outros entes públicos, de que não resultem obrigações futuras, bem como de contratações coordenadas pela Central de Compras do Ministério da Economia, órgão central do Poder Executivo Federal, que promove políticas atinentes a licitações e contratos; ii) credenciamentos regulados pelos próprios instrumentos convocatórios, considerando as inúmeras diferenças entre os objetos de contratação, em consonância com o princípio da eficiência administrativa; iii) previsão de adoção preferencial da cotação eletrônica,

ferramenta que promove a disputa de preços entre fornecedores em plataforma digital disponível no portal de compras do Governo Federal, o que possibilita maior transparência, competitividade e economia nas contratações realizadas; iv) definição dos limites de aplicação da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 13.303/2016 nos pregões eletrônicos da Rede Ebserrh, com o objetivo de conferir maior segurança às contratações realizadas, com interpretação clara e objetiva da instrução dos procedimentos licitatórios. Pontuou-se, por fim, que a matéria foi aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 94ª reunião, realizada em 19 de setembro de 2019, em conformidade com a competência prevista no art. 47, inciso XXVI, do Estatuto Social da Ebserrh.

8) Os membros do COAUD, eleitos na 91ª reunião do Conselho de Administração, conforme dispõe o art. 47, inciso XX, do Estatuto Social da Ebserrh, se apresentaram ao Conselho Fiscal, informando sobre os principais pontos constantes de seu Plano de Trabalho até o final do corrente ano de 2019, ao tempo que se colocaram à disposição do Conselho para prestar o apoio que se fizer necessário, principalmente no que tange às análises concernentes às demonstrações contábeis periódicas, sobre as quais informou-se que o COAUD irá se manifestar nos autos dos processos.

- A Conselheira representante do ME comentou sobre sua atuação como membro do Conselho Fiscal, desde 2012, e afirmou que o Comitê inicia suas atividades em um contexto positivo. Destarte, solicitou que o COAUD, no exercício de sua competência, apresente as questões mais relevantes que vier a identificar para o Conselho Fiscal, para que sejam feitas recomendações à gestão sempre que se fizer necessário.

- A Conselheira representante do MS afirmou ser fundamental que o COAUD conheça bem a Ebserrh, para que haja o devido cuidado nas análises dos assuntos da Empresa, uma vez que a instituição se diferencia de outros órgãos, em razão de os hospitais possuírem particularidades muito complexas e urgências. Isto posto, reforçou esperar contribuição recíproca entre os dois colegiados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Conselheiro(a)**, em 06/11/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 25/11/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maris Monteiro Simao, Conselheiro(a)**, em 08/01/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613943** e o código CRC **5DC05106**.

Referência: Processo nº 23477.010929/2019-64 SEI nº 3613943